

**TERMO DE ADITIVO N.º 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 59/2020 - PROCESSO N.º 7047/2020 – DL 19/2020**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Assistência Social, **Sr. LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA** portador do RG: 22.799.294-5 SSP/SP e CPF: n.º 129.236.438-60, doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.086.170/0001-79, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 402, bairro Umarama no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pela **Sr. Aleksandro Julio dos Santos Andrade**, portador da cédula de identidade n.º. 38.793.397-9 SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 444.746.648-17.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **26 de agosto de 2020**, que tem por objeto a **execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade em regime de acolhimento institucional – ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos**, para:

- a) Pagamento de repasse único no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos da Emenda Parlamentar n.º 37300003;
- b) Acréscimo de R\$ 3.749,65 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais, passando o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 18.749,65 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme plano de trabalho apresentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – Resolução Comas n.º 171/COMAS/2022;
- c) Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **31 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2023**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023
ASSISTENCIA SOCIAL	579 – 10.01.08.244.0016.2.031.335043.05.0000000	R\$ 50.000,00	-
	568 – 10.01.08.241.0016.2.031.335043.01.5100000	R\$ 61.398,55	R\$ 122.797,10
	570 – 10.01.08.241.0016.2.031.335043.05.0000000	R\$ 13.600,00	R\$ 27.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 274.995,65</b>	

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 29 de agosto de 2022.

**LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**LAR VICENTINO DE UBATUBA**

Representante Legal

**Testemunhas:**

Luiz Alberto Macedo Fagundes

RG 30.602322-2

Leticia Alves Dionísio

RG. 40.841.671-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** LAR VICENTINO DE UBATUBA**CONTRATO Nº:** Termo de Colaboração Nº 59/2020**OBJETO:** ADVOGADO (s): (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 29 de agosto de 2022.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE**

Nome: LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 129.236.438-60 - RG: 22.799.294-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1973

E-mail institucional:

E-mail: luizaugustomartins73@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_  




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**CONTRATADA**

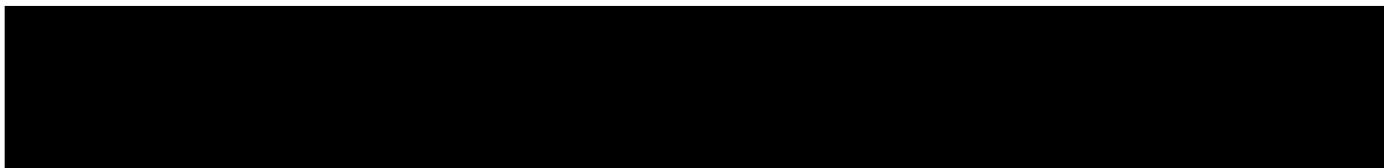
Nome: **Alexsandro Julio dos Santos Andrade**

Cargo: **Presidente**

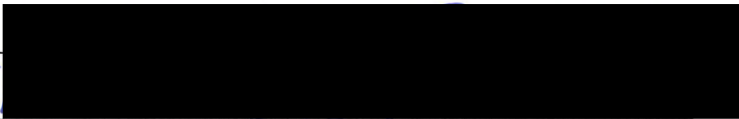
CPF: **444.746.648-17**

RG: **38.793.397-9 SSP/SP**

Data de Nascimento: **17/04/1998**



E-mail institucional: **CAR VICENTINO@HOTMAIL.COM**

E-mail pessoal: 

Telefone (s): 

Assinatura: 

(\*). **Facultativo. Indicar quando já constituído**

